FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST FIX 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. nº 00.792.197/0001-49 - DATA: 02.08.99. HORA: 08:00 horas. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a incorporação do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest Fix 30 inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.137.532/0001-38. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest Fix 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest Fix 60. SEGUNDO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST FIX, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest Fix, doravante designado abreviadamente FAQ BANDEIRANTES INVEST FIX, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” TERCEIRO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FAQ BANDEIRANTES INVEST FIX não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” QUARTO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340966 Anotado à Margem do Registro nº 2318737. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST FIX 30 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 01.137.532/0001-38 - DATA: 02.08.99. HORA: 08hs15min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: Aprovou que o Fundo seja incorporado pelo FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST FIX – C.N.P.J. Nº 00.792.197/0001-49, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária realizada pelo incorporador nesta data às 08:00 horas. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest Fix 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest Fix. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340967 Anotado à Margem do Registro nº 2318734. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVEST DI 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. nº 01.248.196/0001-09 - DATA: 02.08.99. HORA: 08hs30min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a incorporação do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Invest DI 30 inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.594.054/0001-95. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base em 02.08.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Invest DI 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Invest DI 60. SEGUNDO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVEST DI, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Invest DI , doravante designado abreviadamente FAQ BANDEIRANTES INVEST DI, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” TERCEIRO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FAQ BANDEIRANTES INVEST DI não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” QUARTO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. Quotistas: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340968 Anotado à Margem do Registro nº 2331069. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVEST DI 30 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J Nº 01.594.054/0001-95 - DATA: 02.08.99. HORA: 08hs45min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: Aprovou que o Fundo seja incorporado pelo FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVEST DI – C.N.P.J. Nº 01.248.196/0001-09, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária realizada pelo incorporador nesta data às 8hs30min. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base em 02.08.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Invest DI 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Invest DI. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340969. Anotado à Margem do Registro nº 2323113. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI FIX 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. nº 00.844.036/0001-51 - DATA: 02.08.99. HORA: 09:00 horas. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a incorporação do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 90 inscrito no C.N.P.J. sob nº 02.043.080/0001-98. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 90 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 60. SEGUNDO: Aprovou a incorporação do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 30 inscrito no C.N.P.J. sob nº 03.001.832/0001-10. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 60. TERCEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI FIX, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º: O Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix, doravante designado abreviadamente FIF BANDEIRANTES MAXI FIX, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” QUARTO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 27 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 27: As quotas do FIF BANDEIRANTES MAXI FIX não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” QUINTO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340970. Anotado à Margem do Registro nº 2318735. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI FIX 90 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. nº 02.043.080/0001-98 - DATA: 02.08.99. HORA: 09hs15min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: Aprovou que o Fundo seja incorporado pelo FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI FIX – C.N.P.J. Nº 00.844.036/0001-51, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária realizada pelo incorporador nesta data às 09:00 horas. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 90 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340971 Anotado à Margem do Registro nº 2323112. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI FIX 30 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA ADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 03.001.832/0001-10 - DATA: 02.08.99. HORA: 09hs30min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: Aprovou que o Fundo seja incorporado pelo FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI FIX – C.N.P.J. Nº 00.844.036/0001-51, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária realizada pelo incorporador nesta data às 09:00 horas. A incoporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Fix. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues. Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340972 Anotado à Margem do Registro nº 2304470. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA BANDEIRANTES PLATINUM FIX 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 03.001.867/0001-50 - DATA: 02.08.99. HORA: 09hs45min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a incorporação do Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro Renda Fixa Bandeirantes Platinum Fix 30 inscrito no C.N.P.J. sob nº 03.001.860/0001-38, que atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro Renda Fixa Bandeirantes Platinum Fix 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro Renda Fixa Bandeirantes Platinum Fix 60. SEGUNDO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA PLATINUM FIX, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Platinum Fix, doravante designado abreviadamente FAQ BANDEIRANTES PLATINUM FIX, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” TERCEIRO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26 As quotas do FAQ BANDEIRANTES PLATINUM FIX não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas. QUARTO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340974 Anotado à Margem do Registro nº 2304471. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA BANDEIRANTES PLATINUM FIX 30 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 03.001.860/0001-38 - DATA: 02.08.99. HORA: 10:00 horas. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: Aprovou que o Fundo seja incorporado pelo FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA PLATINUM FIX – C.N.P.J. Nº 03.001.867/0001-50, conforme deliberado na assembléia geral extraordinária realizada pelo incorporador nesta data às 09hs45min. A incorporação atenderá aos interesses dos quotistas de ambos os Fundos, ficando explícito que os quotistas do Fundo incorporado receberão novas quotas do Fundo incorporador mediante conversão, com base no valor da última quota apurada em 30.07.99, a partir da seguinte fórmula: saldo de quotas do Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro Renda Fixa Bandeirantes Platinum Fix 30 multiplicado pelo valor de tal quota no dia e dividido pelo valor da quota do Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento Financeiro Renda Fixa Platinum Fix . ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340973 Anotado à Margem do Registro nº 2304467. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI PERFORMA 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S .A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 01.137.531/0001-93 - DATA: 02.08.99. HORA: 10hs15min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do Fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI PERFORMA, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Performa, doravante designado abreviadamente FIF BANDEIRANTES MAXI PERFORMA, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, passando o artigo 26 do Regulamento do Fundo a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FIF BANDEIRANTES MAXI PERFORMA não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas. TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340975. Anotado à Margem do Registro nº 2318733. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI DERIVATIVOS 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 01.137.530/0001-49 - DATA: 02.08.99. HORA: 10hs30min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues , Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI DERIVATIVOS, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Derivativos, doravante designado abreviadamente FIF BANDEIRANTES MAXI DERIVATIVOS, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FIF BANDEIRANTES MAXI DERIVATIVOS não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas. O limite máximo para pagamento do resgate de quotas do Fundo Bandeirantes Maxi Derivativos será o de 3º (terceiro) dia útil subseqüente à data da solicitação do resgate, contado este prazo a partir do recebimento do pedido na sede ou nas dependências do administrador.” TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340976 Anotado à Margem do Registro nº 2323111. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO BANDEIRANTES MAXI DI 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. nº 01.594.053/0001-40 - DATA: 02.08.99. HORA: 10hs45min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI DI, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi DI, doravante designado abreviadamente FIF BANDEIRANTES MAXI DI, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FIF BANDEIRANTES MAXI DI não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.”TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340977 Anotado à Margem do Registro nº 2318736. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES CARTEIRA PLUS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 01.540.778/0001-56 - DATA: 02.08.99. HORA: 11:00 horas. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO CARTEIRA PLUS, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Carteira Plus, doravante designado abreviadamente FIF BANDEIRANTES CARTEIRA PLUS, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FIF BANDEIRANTES CARTEIRA PLUS não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340978 Anotado à Margem do Registro nº 2314357. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVEST FIX 90 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 01.137.533/0001-82 - DATA: 02.08.99. HORA: 11hs45min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou alterar o artigo 26 do regulamento do Fundo a fim de incluir que o quotista terá liquidez diária de sua aplicação sem prazo de carência, a partir do 1º dia útil subseqüente ao 90º dia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FAQ BANDEIRANTES INVESTFIX 90 possuem 90 (noventa) dias de prazo de carência para realização de resgate. A partir do 1º (primeiro) dia útil subseqüente ao 90º (nonagésimo) dia, o investidor terá liquidez diária da aplicação sem prazo de carência, independente do dia em que for feita a solicitação do resgate.” SEGUNDO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa . 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340983 Anotado à Margem do Registro nº 2313333. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA POWER V 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 01.621.517/0001-60 - DATA: 02.08.99. HORA: 12:00 horas. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA POWER V, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Power V, doravante designado abreviadamente FAQ POWER V, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FAQ POWER V não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Agros – Instituto UFV Seguridade Social. A presente é cópia autêntica da original, lavrado no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340979 Anotado à Margem do Registro nº 1905450 São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA BANDEIRANTES PLATINUM DI 60 - Administrador pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 03.001.852/0001-91 - DATA: 02.08.99. HORA: 12hs15min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA PLATINUM DI, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º: O Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Platinum DI, doravante designado abreviadamente FAQ BANDEIRANTES PLATINUM DI, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FAQ BANDEIRANTES PLATINUM DI não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340980. Anotado à Margem do Registro nº 2304468. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI INSTITUCIONAL 60 - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 03.001.873/0001-07 - DATA: 02.08.99. HORA: 12hs30min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MAXI INSTITUCIONAL, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Investimento Financeiro Maxi Institucional, doravante designado abreviadamente FIF BANDEIRANTES MAXI INSTITUCIONAL, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” SEGUNDO: Aprovou o fim do prazo de carência para o resgate das quotas, com a conseqüente alteração do artigo 26 do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 26: As quotas do FIF BANDEIRANTES MAXI INSTITUCIONAL não possuem prazo de carência para realização de resgate. Os quotistas podem, a qualquer tempo, solicitar resgate total ou parcial de suas quotas.” TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Trevo – Instituto Bandeirantes de Seguridade Social. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340981 Anotado à Margem do Registro nº 2304469. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.

FUNDO BANDEIRANTES DE INVESTIMENTO FINANCEIRO CURTO PRAZO - Administrado pelo Banco Bandeirantes de Investimentos S.A. - **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - C.N.P.J. Nº 00.817.084/0001-50 - DATA: 02.08.99. HORA: 12hs45min. LOCAL: Sede social do administrador, à av. Brigadeiro Faria Lima nº 2179 - 9º andar - São Paulo - SP. COMPOSIÇÃO DA MESA: Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUÓRUM: Quotistas conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Quotistas. CONVOCAÇÃO: Primeira convocação publicada nos dias 16, 17 e 20.07.99 e segunda convocação publicada nos dias 27, 28 e 29.07.99, todas no Diário do Comércio. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime: PRIMEIRO: Aprovou a transformação de Fundo de Investimento Financeiro em Fundo de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro. SEGUNDO: Aprovou a modificação da razão social do fundo para FUNDO BANDEIRANTES DE APLICAÇÃO EM QUOTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO LIQUIDEZ, com a conseqüente alteração do artigo 1º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 1º - O Fundo Bandeirantes de Aplicação em Quotas de Fundo de Investimento Financeiro Liquidez, doravante designado abreviadamente FAQ BANDEIRANTES LIQUIDEZ, constituído por contrato particular, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.” TERCEIRO: Aprovou a consolidação do Regulamento do Fundo, em decorrência das alterações havidas, cuja transcrição em ata ficou dispensada, permanecendo tal documento arquivado na sede do administrador. ENCERRAMENTO: Leitura, aprovação e assinatura da ata. São Paulo, 02 de agosto de 1999. Marcelo Xavier Rodrigues, Presidente da Mesa, Ricardo Alves Lopes, Secretário. QUOTISTAS: Alexandre da Costa Strutz. A presente é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. MARCELO XAVIER RODRIGUES Presidente da Mesa. 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 2340982 Anotado à Margem do Registro nº 2313331. São Paulo, 12 de agosto de 1999. Arnaldo Pimenta - Escrevente.